A aquisição da Libras desde a mais tenra infância: estudos sobre como a libras e a escola podem contribuir no desenvolvimento coativo de pessoas surdas

Denislânio Rodrigues de Souza brandão[1] ; Manoel Gildson Pinheiro da Silva[2]

[1]Graduado em Letras Libras pela Universidade Federal do Cariri - UFCA, Juazeiro do Norte -Ce, Brasil, denislanio.08@gmail.com;

[2]Graduado em Letras Libras pela Universidade Federal do Cariri - UFCA, Juazeiro do Norte -Ce, Brasil, gIldosnpinhero9797@gmail.com

Introdução

Historicamente, a educação de surdos foi marcada por várias práticas excludentes, que priorizavam a oralização em detrimento do uso das línguas de sinais, no caso do Brasil a Língua brasileira de sinais - Libras. No entanto, com o avanço das pesquisas linguísticas e educacionais, especialmente a partir do reconhecimento da Libras através da lei 10436/2002, passou-se a compreender a importância de garantir à criança surda o acesso precoce à sua língua natural.

Consoante Quadros (1997) no Brasil, observa-se que surdos que tiveram acesso à língua de sinais desde a infância, especialmente os filhos de pais surdos, tendem a apresentar melhor desempenho em leitura e escrita quando comparados àqueles que não tiveram esse contato precoce. Para Fernandes (2024, p. 46),"[...] Compreender o fundamento da visualidade na experiência de 'ser surdo' é a chave para desenvolver práticas educativas que garantam direitos linguísticos de crianças surdas desde a infancia".

Diante desse campo exploratório podemos constatar alguns pontos problemáticos que motivaram a realização desse estudo. Durante muito tempo, não houve, no Brasil, uma compreensão consolidada de que as pessoas surdas integram uma minoria linguística, sendo esse reconhecimento relativamente recente (Fernandes, 2024). A falta de formação adequada para profissionais da educação, bem como a falta de informação de pais ouvintes sobre a surdez e as crianças surdas. Entre outros aspectos que serão detalhados ao longo deste estudo.

Para isso, o presente estudo tem como objetivo geral, analisar, através de referências bibliográficas, de que maneira a aquisição da Libras desde a mais tenra infância, mediada pelas práticas escolares, contribui para o desenvolvimento cognitivo e social de crianças surdas, a partir dos fundamentos teóricos e legais da educação bilíngue de surdos.

Com isso, buscamos compreender a Libras como língua natural e como um direito linguístico da criança surda, a partir das contribuições teóricas da área da educação de surdos; analisar os dispositivos legais que asseguram o ensino da Libras e a educação bilíngue, identificando suas implicações para a organização das práticas escolares na educação infantil; e discutir, com base no referencial teórico, as relações entre aquisição precoce da Libras e desenvolvimento cognitivo e social da criança surda, destacando impactos nos processos de aprendizagem.

Portanto, a escolha dessa temática se justifica pois, aborda uma questão central na educação de surdos: o acesso precoce à linguagem. A aquisição da Libras desde a infância está diretamente relacionada ao desenvolvimento linguístico, cognitivo, e cultural da criança surda. (Stumpf e Linhares 2021).

Desse modo, o presente trabalho almeja contribuir para o fortalecimento das discussões acerca da educação bilíngue de surdos, destacamos a importância da Libras como componente fundamental no desenvolvimento integral da criança surda. Ao dar ênfase ao acesso precoce à Libras como um direito linguístico, pretende-se contribuir para uma reflexão

sobre práticas educacionais mais inclusivas e alinhadas às especificidades linguísticas e cultura surda.

Fundamentação teórica e legal

Atualmente o ensino de Libras adquiriu mais força a partir da sua inclusão na Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB através da Lei nº 14.191/2021, o que reforça a educação bilíngue de surdos, garantindo a Libras como primeira língua e a língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, desde a educação infantil.

As línguas de sinais são línguas naturais, completas e estruturadas, pois refletem a capacidade psicobiológica humana para a linguagem, manifestando-se por meio do canal visual espacial (Quadros, 1997). Essas línguas não derivam das línguas orais, mas emergem de uma necessidade natural de comunicação entre sujeitos que utilizam a modalidade visual como meio principal de interação social.

O decreto 5626 de 2005, no capítulo I, artigo 2º, considera como pessoa surda aquela que, devido à perda auditiva, vivencia e interpreta o mundo principalmente por meio de estímulos visuais, expressando sua cultura, em grande parte, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Entende-se, portanto, que ser surdo vai além de uma condição biológica, porém uma forma legítima de existência, com cultura e língua própria, que deve ser respeitada e valorizada, especialmente em contextos educacionais e sociais.

> No campo da educação escolar, o reconhecimento das comunidades surdas como grupos culturais minoritários que produzem e socializam conhecimentos em uma língua diferente da oficial tem importantes desdobramentos sobretudo a partir da cooficialização da Lei de Libras [...] Fernandes (2024, p. 47).

Essa afirmação evidencia-se a importância de uma abordagem educacional que reconheça a Libras como língua de instrução e reforça a compreensão de que os sujeitos surdos devem ser reconhecidos como integrantes de uma comunidade linguística de cultura própria, cuja produção e circulação de conhecimentos se dá por meio da sua língua de sinais..

De acordo com a lei 14191 de 2021 - no capítulo V-A, artigo 60-A - compreende-se como educação bilíngue de surdos, a modalidade de ensino em que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é aplicada como primeira (L1) língua e o português como segunda língua (L2) na modalidade escrita como segunda língua. Esse trecho da lei evidencia que a educação bilíngue não é apenas uma metodologia, mas uma modalidade educacional reconhecida legalmente, e que tem como objetivo principal garantir o direito linguístico e educacional das pessoas surdas.

Para o pleno desenvolvimento da criança surda “a oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.” (BRASIL, 2021, art. 60-A). Esse artigo da lei destaca a importância do acesso precoce à educação bilíngue, especialmente à Libras como primeira língua. Aponta-se que o desenvolvimento linguístico da pessoa surda não deve ser tardio, mas iniciado o quanto antes, garantindo melhores condições de aprendizagem, cognição e interação social.

O ensino da Libras como primeira língua (L1) é compreendido como condição essencial para o desenvolvimento integral da pessoa surda. Granemann (2017) afirma que a Libras como L1 favorece o desenvolvimento cognitivo, psicológico e social, permitindo que o sujeito surdo se constitua plenamente. De modo semelhante, Stumpf e Linhares (2021) destacam que a língua de sinais é a forma natural de comunicação da comunidade surda, sendo essencial para o desenvolvimento linguístico, cognitivo e cultural.

Quadros (1997) evidencia que crianças surdas com acesso à língua de sinais desde cedo, especialmente aquelas filhas de pais surdos, apresentam melhor desempenho em leitura e escrita

quando comparadas a crianças surdas com acesso tardio à Libras. Tal constatação reforça a importância da escola como espaço primordial para assegurar os direitos linguísticos e promover o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda desde a infância.

A participação da família e da escola no ensino da Libras desde os primeiros anos de vida da criança surda é fundamental para o seu desenvolvimento linguístico e social. Rangel e Stumpf (2012 apud Granemann, 2017) "reforçam essa questão da utilização da Libras tanto pela família quanto pelos professores que trabalham com os surdos nos primeiros anos de escolarização." Assim, verifica-se que o envolvimento conjunto entre família e escola na utilização da Libras, além de desejável, é indispensável para garantir à criança surda condições favoráveis de aprendizagem, interação e construção de sua identidade linguística e cultural.

Metodologia

Este trabalho configura-se como uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e descritiva tendo em vista que de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 70), a pesquisa qualitativa "considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números". Sob essa perspectiva os autores afirmam que:

> [...] A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Tal pesquisa é descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem. (Prodanov e Freitas, 2013, p. 70)

Tal estudo foi desenvolvido no contexto da formação inicial, a partir da análise de obras e artigos que abordam a aquisição da Libras, o desenvolvimento cognitivo e os direitos linguísticos das pessoas surdas, bem como a legislação educacional vigente.

Buscou-se a base teórica sobre a aquisição da Libras desde a mais tenra infância, com a realização de fichamentos de obras doutrinárias e trabalhos acadêmicos mais atuais, num período delimitado entre 2015 e 2025.

Em seguida, apresenta-se um texto dissertativo, no qual as informações são analisadas e confrontadas, com o propósito de possibilitar a verificação da hipótese e, consequentemente, a construção de uma resposta para o problema. A pesquisa foi conduzida com o intuito de ir além da produção de conhecimento apenas teórico, porém, sem a pretensão de dar uma solução definitiva ao problema, mas sim analisar todas as suas nuances e questões apontadas neste estudo.

Conforme ensina (Prodanov e Freitas, 2013, p. 51) " pesquisa básica: objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais". Nesse sentido, o presente estudo busca contribuir para o avanço científico, produzindo novos conhecimentos por meio da verificação de uma das hipóteses, a qual pode, eventualmente, representar parte da solução do problema, configurando-se, assim, como uma pesquisa básica.

Resultados e Discussão

O levantamento bibliográfico sobre dados teóricos e legais sobre a temática, possibilitou-nos dar início às discussões acerca do fenômeno, o que permitiu a formulação de hipóteses sobre os possíveis resultados a serem alcançados com este estudo. Dessa maneira,

estabelecendo uma discussão inicial sobre o foco em nosso trabalho e por fim, apresentaremos as hipóteses do nosso estudo.

Os dados bibliográficos indicam que o acesso precoce à Libras não é apenas uma escolha pedagógica, porém uma exigência legal e ética. A escola, ao assumir a Libras como língua de instrução desde a infância, contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo da criança surda e para a efetivação de seus direitos linguísticos.

Observou-se, também, que o reconhecimento da Libras, a partir da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005 e da Lei nº 14.191/2021, fortalece a consolidação da educação bilíngue de surdos como uma modalidade educacional legítima, garantindo direitos linguísticos e educacionais. Nesse sentido, os estudos analisados convergem ao apontar que a utilização da Libras como língua de instrução, aliada ao seu uso no ambiente familiar e escolar, contribui significativamente para o desenvolvimento integral do sujeito surdo.

A ausência da Libras resulta em prejuízos linguísticos que impactam fortemente em todo o percurso escolar e social das pessoas surdas. Para Granemann (2017, p. 280) "somente a partir da aprendizagem da Libras poderão realmente efetivar a comunicação e aprendizagem dos conteúdos curriculares." Assim, reforça-se mais uma vez que o acesso a Libras desde a mais tenra infância não é apenas um recurso pedagógico, mas uma condição indispensável para garantir o pleno desenvolvimento linguístico, escolar e social do sujeito surdo. Além disso, as análises inferem que crianças surdas com acesso tardio à Libras tendem a apresentar maiores dificuldades no desenvolvimento da leitura e escrita, em comparação àquelas expostas à língua de sinais desde cedo.

Nesse sentido, é essencial que a criança surdo aprenda Libras desde os primeiros anos de vida, aliado à sua efetiva utilização em contextos familiar e escolar, possibilita um desenvolvimento integral da pessoa surda. As referências teóricas e legais analisadas convergem ao evidenciar que a educação bilíngue, o ensino de Libras como primeira língua e no português escrito como segunda, assegura direitos, potencializa os processos de aprendizagem e inclusão social.

Considerações finais

Ao retomarmos a temática deste estudo que aborda que a aquisição da Libras desde a mais tenra infância, reafirma-se sua relevância ao tratar do acesso à linguagem como direito fundamental para o desenvolvimento da criança surda. Bem como a necessidade de fortalecer práticas educacionais que respeitem as especificidades linguísticas da pessoa surda, reconhecendo a Libras como língua natural e meio primordial na construção do conhecimento.

Diante disso, este estudo teve como objetivo geral - analisar como a aquisição precoce da Libras, mediada pela escola, contribui para o desenvolvimento cognitivo e social. Desenvolveu-se, assim como os objetivos específicos relacionados à compreensão da Libras como língua natural, à análise dos dispositivos legais e às implicações educacionais da educação bilíngue. Ao final, constatou-se que os objetivos foram alcançados, evidenciando que o acesso à Libras desde o nascimento da criança surda favorece significativamente o desenvolvimento linguístico, cognitivo e social, enquanto sua ausência ou aquisição tardia pode acarretar prejuízos no percurso escolar, em especial no que se refere a leitura e escrita da língua oral majoritária.

Em resposta ao problema de pesquisa, constatou-se que a escola desempenha um papel primordial nesse processo, sobretudo quando assume a Libras como língua de instrução e promove uma educação alinhada aos princípios da educação bilíngue.

Quanto ao caminho metodológico, tratou-se de uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e caráter descritivo, baseada em produções acadêmicas e documentos legais. Como limitação, destaca-se a ausência de dados empíricos os quais serão adquiridos em entrevista ao longo do estudo que ainda está em desenvolvimento. Assim, recomenda-se que

estudos futuros tenham enfoque em contextos escolares e práticas pedagógicas, bem como o fortalecimento da formação docente e da orientação às famílias.

Por fim, conclui-se que a garantia do acesso precoce à Libras se configura como, além de uma estratégia pedagógica, como um direito linguístico e humano, essencial para o desenvolvimento integral da pessoa surda e para a construção de uma educação verdadeiramente inclusiva e bilíngue.

Palavras-Chave: Libras, Educação bilíngue, Educação de surdos.

Referências

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm. Acesso em: 20/03/2026

BRASIL. **Decreto Nº 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002,** que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Publicada no Diário Oficial da União em 22/12/2005.

BRASIL. **Lei nº14.191 de 3 de agosto de 2021. altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponivel em: < http://www.planalto.gov/ccivi_l03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14191.htm#
art1. >

GRANEMANN, Jussara Linhares. **Língua Brasileira de Sinais–Libras como L1 para estudantes surdos nos anos iniciais do ensino fundamental**. REVELLI-Revista de Educação, Linguagem e Literatura (ISSN 1984-6576), v. 9, n. 2, p. 270-282, 2017.

PRODANOV, Cleber Cristiano. FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brasil, 2013, P 1-277.

QUADROS, Ronice Müller de. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1997